

LEI Nº 291/88

SÚMMA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruz Machado Estado do Paraná, para o exercício de 1.989.

ART. 1º - O Orçamento Geral para o Município de Cruz Machado Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.989, será discriminado pelos anexos que integram esta Lei, que estima a Receita em Cz\$ 650.000.000,00 (Seicentos e Cinquenta Milhões de Cruzados).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária . . . . .	Cz\$	900.000,00	
Receita Patrimonial . . . . .	Cz\$	1.700.000,00	
Receita Industrial . . . . .	Cz\$	300.000,00	
Transferência Correntes . . . . .	Cz\$	439.400.000,00	
Outras Receitas Correntes . . . . .	Cz\$	1.600.000,00	Cz\$ 443.900.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos . . . . .	Cz\$		
Alienação de Bens Móv. e Imóveis . . . . .	Cz\$		
Transferências de Capital . . . . .	Cz\$	206.020.000,00	
Outras Receitas de Capital . . . . .	Cz\$	80.000,00	Cz\$ 206.100.000,00
<b>Total Geral da Receita . . . . .</b>	<b>Cz\$</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>Cz\$ 650.000.000,00</b>

ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal. . . . . Cz\$ 8.300.000,00 Cz\$ 8.300.000,00

II - PODER EXECUTIVO

Governo Municipal . . . . . Cz\$ 25.000.000,00  
Depto. de Administração . . . . . Cz\$ 88.000.000,00  
Depto. de Fazenda . . . . . Cz\$ 82.800.000,00  
Depto. de Obras e Viação . . . . . Cz\$ 199.200.000,00  
Depto. de Serviços Urbanos . . . . . Cz\$ 28.900.000,00  
Depto. de Saúde e Saneamento . . . . . Cz\$ 54.200.000,00  
Depto. de Educação e Cultura . . . . . Cz\$ 163.600.000,00 Cz\$ 641.700.000,00  
Total Geral da Despesa . . . . . Cz\$ 650.000.000,00

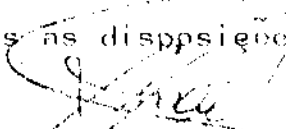
ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de Acôrdo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969,

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares, nos limites e com as seguintes finalidades:

1 - Para atender insuficiência nas Dotações, utilizando como recursos o cancelamento parcial ou total dos valores contantes do elemento 9.000 (Reserva de Contingência).

2 - Para atender a qualquer despesas até o limite de 5% (Cinquenta por Cento), da despesa Orçamentária, servindo como recursos os contantes do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

  
Alvir Otto  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz Machado <sup>04</sup>/<sub>20</sub> de ~~setembro~~ <sup>Outubro</sup> de 1.989.  
Maria Terézinha Lopes Nepomuceno  
Resp. p/Secretaria